



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

**Edital nº 82/2025**

**Processo Administrativo nº 4965/2025**

**Unidades requisitantes:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

**Tipo de licitação:** Menor preço

**Data início para envio da proposta eletrônica:** 10/12/2025

**Fim do envio da proposta eletrônica:** 29/12/2025 – 08:30 horas

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 29/12/2025 – 09:00 horas

**Modo de disputa:** aberto

**Exclusivo para ME/EPP:** não

**Forma de execução:** total através de contrato

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.819/2024, (disponível no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos)), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### 1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (tipo furgão, tipo SUV, tipo picape e tipo minivan) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital;

1.1.2. A licitação será realizada para vários itens com a ampla participação dos interessados, desde que possuam o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e atendam todas as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 856.919,58 (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).**

#### 1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência e seus anexos

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Minuta de Contrato;

Estudo Técnico Preliminar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**1.4. Da justificativa da contratação:** faz-se necessária a presente aquisição em virtude da carência de atualização da frota destas secretarias para garantir segurança e conforto aos usuários dos serviços de saúde e de assistência social.

### 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

### 2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.**

### 3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de Procuração com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

### 4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

#### **4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e total, com apenas duas casas decimais;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I – Especificações Técnicas.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 50,00 (cinquenta reais);**

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor unitário do item**.

**5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**“aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

➤ Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

#### 7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

### 7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.

a1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente;

a2) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;

a3) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências;

### 7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) **Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) **Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) **Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) **Declaração** de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.2. As declarações acima deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.**

### **7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

## **8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA**

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:**

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

a2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

a3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

### 9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 9.1, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item 9.3 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 9.3, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 9.3 a 9.5, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e serão entrinhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de **05 a 08 dias** após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada pelo gestor do contrato.

12.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.7. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

**13.6. As empresas vencedoras deverão efetuar a entrega dos documentos técnicos indicados no item 4 do Termo de Referência, quando da efetiva entrega dos veículos.**

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Nº do Órgão: 12.02; Nº da Despesa: 336; Categoria Econômica: 44.90.52 – Fonte 02 – Recurso Estadual - Fundo Municipal da Saúde;
- Nº do Órgão: 12.02; Nº da Despesa: 650; Categoria Econômica: 44.90.52 – Fonte 02 – Recurso Estadual - Fundo Municipal da Saúde;
- Nº do Órgão: 12.01; Nº da Despesa: 302; Categoria Econômica: 44.90.52 – Fonte 08 – Emenda Impositiva – Secretaria Municipal da Saúde;
- Nº do Órgão: 13.02; Nº da Despesa: 658; Categoria Econômica: 44.90.52 – Fonte 05 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº do Órgão: 13.02; Nº da Despesa: 458; Categoria Econômica: 44.90.52 – Fonte 05 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº do Órgão: 12.02; Nº da Despesa: 368; Categoria Econômica: 44.90.52 – Fonte 02 – Recurso Estadual - Fundo Municipal da Saúde;
- Nº do Órgão: 13.02; Nº da Despesa: 455; Categoria Econômica: 44.90.52 – Fonte 05 – Fundo Municipal de Assistência Social;

## 15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega do objeto da contratação, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### 16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. As condições de entrega e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

### 19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

20.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

20.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

**20.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail [licitacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirassununga.sp.gov.br).**

20.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: "Serviços", "compras e contratações", "Licitações" / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

*Assinado eletronicamente*

**Chefe da Seção de Licitação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO II FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

#### Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (veículo tipo Furgão, veículos tipo SUV e veículos tipo Picape) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				R\$...	R\$...

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços nas quantidades estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e Anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

#### DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;  
**(SOMENTE PARA AS MEs/EPPs e MEIs)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 - centro, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, neste ato representada pelo Exmo. Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, nascido aos \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Pregão Eletrônico**, na forma **Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (veículo tipo Furgão, veículos tipo SUV e veículos tipo Picape) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital;
- 1.1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
  - 1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar;
  - 1.1.4. O Termo de Referência;
  - 1.1.5. O Edital da Licitação;
  - 1.1.6. A Proposta da Contratada;
  - 1.1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).
- 2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

- 3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

\_\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias após a entrega do objeto da contatação, mediante apresentação da Nota Fiscal deverá estar vistada pelo gestor do contrato.

4.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

5.2. As condições de entrega e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não há exigência de Garantia Contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega do objeto contratado, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria \_\_\_\_\_.

11.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

11.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 12.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 12.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 12.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 12.3.4. empenho de dotações orçamentárias;
- 12.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

14.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

15.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

16.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

16.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

16.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os veículos, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

17.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo o objeto ora contratado, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

17.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição no fornecimento do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>).

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

*Assinado eletronicamente*

---

Contratante

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

### ANEXO ÚNICO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (veículo tipo Furgão, veículos tipo SUV e veículos tipo Picape) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

**Assinatura do responsável pelo preenchimento**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

*Assinado eletronicamente*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### **RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

*Prefeito Municipal  
E-mail*

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

**RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL**

**Processo:** 4965/2025

**Nº Licitação:** 64

**Modalidade:** PREGÃO

**Anexo I**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr. Ref. Unt.</b>	<b>Vlr. Ref. Total</b>	
1	VEICULO TIPO FURGAO COMPACTO ZERO KM VEICULO TIPO FURGAO COMPACTO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DE FABRICACAO 2025 OU SUPERIOR, CARROCERIA MODELO FURGAO COM BAU BRANCO, FLEX, INjecAO ELETRONICA, ALARME ANTIFURTO, TRAVAMENTO AUTOMATICO DAS PORTAS; POTENCIA MINIMA 1.4. TRANSMISSAO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE; TRACAO DIANTEIRA; TANQUE MINIMO 55 LITROS, CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES. 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG FRONTAL DUPLO, FREIO ABS; VIDROS ELETRICOS, TRAVA ELETRICA, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA; CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DE 3100 LITROS. CAPACIDADE DE CARGA UTIL MINIMA 650 KG, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLACOES VIGENTES (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIANGULO, ETC) ALEM DOS ITENS DE SEGURANCA OBRIGATORIOS	UN	1,0000	113.030,00	113.030,00	
2	VEICULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO SUV OU MONOVOLUME DE ATE 7 LUGARES, COR BRANCO VEICULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO SUV OU MONOVOLUME DE ATE 7 LUGARES, COR BRANCO TIPO: VEICULO TIPO SUV OU MONOVOLUME; ANO DE FABRICACAO/MODELO: MINIMO DO ANO CORRENTE; CAPACIDADE DE OCUPANTES: MINIMO 5 (CINCO) MAXIMO 7 (SETE) LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA; MOTORIZACAO: MOTOR A COMBUSTAO, FLEX (ALCOOL/GASOLINA), COM POTENCIA MINIMA DE 100 CV; CAMBIO: AUTOMATICO OU AUTOMATIZADO (CVT, AT OU SIMILAR); DIRECAO: ELETRICA OU HIDRAULICA; FREIOS: A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E SISTEMA ABS COM EBD; AIRBAGS: MINIMO DUPLO (MOTORISTA E PASSEIROS); AR-CONDICIONADO: COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO PARA TODOS OS OCUPANTES, INCLUINDO AS FILEIRAS TRASEIRAS; VIDROS: ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS; TRAVAS: ELETRICAS COM ALCIONAMENTO CENTRAL; BANCOS: REVESTIDOS EM TECIDO OU MATERIAL SIMILAR, COM REGULAGEM PARA O BANCO DO MOTORISTA; PORTA-MALAS: COM CAPACIDADE MINIMA DE 160 LITROS; RODAGEM: RODAS COM ARO MINIMO DE 15; SISTEMA DE SOM: RADIO COM CONEXAO BLUETOOTH E ENTRADA USB; PAINEL: COM COMPUTADOR DE BORDO E INDICADOR DE CONSUMO; ITENS DE SEGURANCA: ENCOSTOS DE CABECA E CINTOS DE SEGURANCA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; GARANTIA: MINIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA DE FABRICA; COR: BRANCO; OUTROS ITENS OBRIGATORIOS: VEICULO DEVERA SER ENTREGUE COM KIT DE SEGURANCA EXIGIDO PELO CONTRAN (MACACO, CHAVE DE RODA, TRIANGULO, ESTEPE, EXTINTOR QUANDO EXIGIDO POR LEI), MANUAL DO PROPRIETARIO E CHAVE RESERVA.	UN	3,0000	119.633,33	358.900,00	
3	VEICULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO PICAPE, COR BRANCO, ADESIVADO CONFORME PADRAO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIA, VEICULOAUTOMOTOR 0 KM, TIPO PICAPE, COR BRANCO, ADESIVADO CONFORME PADRAO DO MINISTERIO DO	PC	2,0000	122.936,67	245.873,33	



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4965/2025

Nº Licitação: 64

Modalidade: PREGÃO

DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ANO DE FABRICACAO - 2025

PORTAS - 4

QUANTIDADE DE PASSAGEIROS - 5

MOTORIZACAO MINIMA - 3 CILINDROS, 98CV DE POTENCIA, 13,2MKGF DE

TORQUE

COMBUSTIVEL - ETANOL/GASOLINA

TRANSMISSAO - MANUAL/AUTOMATICO (MINIMO 5 VELOCIDADES)

TRACAO - DIANTEIRA

DIRECAO - HIDRAULICA/ELETTRICA

CACAMBA - MINIMO 683 LITROS

TANQUE - MINIMO 44 LITROS

DEMAIS ESPECIFICACOES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA

4	VEICULO TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES VEICULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO MINIVAN DE 7 LUGARES, COR BRANCO TIPO: VEICULO TIPO MINIVAN; ANO DE FABRICACAO/MODELO: MINIMO DO ANO CORRENTE; CAPACIDADE DE OCUPANTES: 7 (SETE) LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA; MOTORIZACAO: MOTOR A COMBUSTAO, FLEX (ALCOOL/GASOLINA), COM POTENCIA MINIMA DE 100 CV; CAMBIO: AUTOMATICO OU AUTOMATIZADO (CVT, AT OU SIMILAR) OU MANUAL; DIRECAO: ELETTRICA OU HIDRAULICA; FREIOS: A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E SISTEMA ABS COM EBD; AIRBAGS: MINIMO DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); AR-CONDICIONADO: COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO PARA TODOS OS OCUPANTES, INCLUINDO AS FILEIRAS TRASEIRAS; VIDROS: ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS; TRAVAS: ELETRICAS COM ACIONAMENTO CENTRAL; BANCOS: REVESTIDOS EM TECIDO OU MATERIAL SIMILAR, COM REGULAGEM PARA O BANCO DO MOTORISTA; PORTA-MALAS: COM CAPACIDADE MINIMA DE 160 LITROS; RODAGEM: RODAS COM ARO MINIMO DE 15; SISTEMA DE SOM: RADIO COM CONEXAO BLUETOOTH E ENTRADA USB; PAINEL: COM COMPUTADOR DE BORDO E INDICADOR DE CONSUMO; ITENS DE SEGURANCA: ENCOSTOS DE CABECA E CINTOS DE SEGURANCA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; GARANTIA: MINIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA DE FABRICA; COR: BRANCO; OUTROS ITENS OBRIGATORIOS: VEICULO DEVERA SER ENTREGUE COM KIT DE SEGURANCA EXIGIDO PELO CONTRAN (MACACO, CHAVE DE RODA, TRIANGULO, ESTEPE, EXTINTOR QUANDO EXIGIDO POR LEI), MANUAL DO PROPRIETARIO E CHAVE RESERVA.	UN	1,0000	139.116,25	139.116,25	
---	--	----	--------	------------	------------	--

Valor Total do Processo: 856.919,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de veículos automotores para as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. As especificações técnicas pormenorizadas dos veículos estarão em Memorial Descritivo anexo a este Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade medida	Qtd	Valor unit.	Valor total
01	Veículo Tipo Furgão para carga	Un	1	R\$113.030,00	R\$113.030,00
02	Veículo Tipo SUV para pacientes	Un	3	R\$119.633,33	R\$358.899,99
03	Veículo Tipo Minivan para pessoas	Un	1	R\$139.116,25	R\$139.116,25
04	Veículo Tipo Picape para pessoas e materiais	Un	2	R\$122.936,67	R\$245.873,34

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$856.919,58 (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da aquisição: faz-se necessária a aquisição em virtude da carência de atualização da frota destas secretarias para garantir segurança e conforto aos usuários dos serviços de saúde e de assistência social.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: não houve aquisição de veículos automotores nos últimos 6 meses pelas secretarias requisitantes.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Aquisição encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 4.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes dos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Será admitida a subcontratação do objeto contratual apenas no que se refere à adesivação dos veículos.
  - 4.2.1. A adesivação dos veículos deverá seguir os padrões de adesivagem que constarão em documento constante no protocolo eletrônico e que deverá ser disponibilizado aos licitantes.
- 4.3. Documentação do Veículo - Documentos que comprovem a propriedade, a legalidade e a regularidade do veículo novo:
  - 4.3.1. Nota Fiscal de Venda (emitida pela concessionária ou montadora, contendo detalhes do veículo, como modelo, chassi, motor, cor e acessórios);
  - 4.3.2. Manual do Proprietário e Termo de Garantia (emitido pelo fabricante);
  - 4.3.3. Comprovação de Quitação do IPVA e demais tributos, exigidos pelo edital, proporcional a data da emissão da NFS-e;
- 4.4. Documentação Técnica e de Conformidade - Documentos que garantam que o veículo atende aos padrões técnicos, ambientais e de segurança:
  - 4.4.1. Ficha técnica do veículo, contendo especificações detalhadas como potência, cilindrada, consumo de combustível, capacidade de carga e outros aspectos técnicos;
  - 4.4.2. Certificado de Conformidade com as Normas Ambientais (PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores);
  - 4.4.3. Certificado de Segurança Veicular (CSV), caso o veículo seja adaptado ou modificado (por exemplo, ambulâncias, viaturas, ônibus adaptados para acessibilidade);
  - 4.4.4. Declaração de Atendimento às Especificações do Edital, assinada pelo fabricante ou fornecedor, garantindo que o veículo está em conformidade com os requisitos do processo licitatório;
  - 4.4.5. Laudo de Inspeção Técnica se necessário;
  - 4.4.6. Certificados de Homologação do Inmetro se necessário.
- 4.5. Documentação do Fornecedor - O fornecedor do veículo deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade e capacidade técnica para fornecer o bem:
- 4.6. CNPJ e Contrato Social atualizado:
  - 4.6.1. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal, para comprovar a regularidade fiscal; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
  - 4.6.2. Atestados de Capacidade Técnica, demonstrando que o fornecedor já forneceu veículos similares ao setor público;
  - 4.6.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, assegurando que não há restrições legais para a participação na licitação.
- 4.7. Apresentação de Catálogos, Garantia e Visita in loco - As empresas deverão apresentar catálogos, folders ou fichas técnicas do veículo ofertado para avaliação da conformidade com as especificações exigidas;
- 4.8. Em caso de dúvidas durante a avaliação dos catálogos, as empresas deverão permitir a visita in loco do gestor e do fiscal do contrato para avaliação do veículo;

**5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 em endereço conforme definido pela Secretaria Requisitante, que constará também em contrato:
  - 5.3.1. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Rua Frederico Port, 74 - Centro - CEP: 13631-087;
  - 5.3.2. Secretaria Municipal de Saúde: Rua Siqueira Campos, 1116 - Centro, CEP: 13630-085;
- 5.4. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 5.5. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.
- 5.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.
- 5.7. Requisitos de aceitabilidade do objeto:
  - 5.7.1. Serão condições de aceitabilidade: produto de acordo com as especificações constantes do memorial descritivo;
  - 5.7.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação, sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada;
  - 5.7.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
  - 5.7.4. Após análise de catálogo, será recusado produto que for entregue em desconformidade com o apresentado;
- 5.8. Obrigações do Fornecedor:
  - 5.8.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.
  - 5.8.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.
  - 5.8.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.
  - 5.8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.
    - 5.8.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no item 5.8.4, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.
  - 5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
  - 5.8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 5.8.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 5.8.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 5.8.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 5.8.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.
- 5.9. Das obrigações do Município
- 5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.
- 5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24/23, disponível no seguinte endereço: <http://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>
- 6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24/23, disponível no seguinte endereço: <http://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>
- 6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24/23, disponível no seguinte endereço: <http://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>
- 6.1.4. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- 6.1.5. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

### **6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

- 6.2.1. A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável:

6.2.1.1.1. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:smads.assistenciasocial@pirassununga.sp.gov.br;

6.2.1.1.2. Secretaria Municipal de Saúde: assessoriagestao.saude@pirassununga.sp.gov.br;

6.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.3. O prazo de pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

**6.3. 6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidade e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

<http://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O objeto será contratado mediante LICITAÇÃO e a modalidade será PREGÃO ELETRÔNICO.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- |        |   |
|--------|---|
| 7.3.2. | Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e  |
| 7.3.3. | Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.1.1.1. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

8.1.1.1.1. Unidade: 1302

Fonte: 05

Ficha: 456

Funcional Programática: 08.244.4002-2.837

Despesa: 44.90.52

Código de Aplicação: 500.0143

Saldo: R\$300.000,00

8.1.1.1.2. Unidade: 1302

Fonte: 05

Ficha: 658

Funcional Programática: 08.244.4002-2802

Despesa: 44.90.52

Código de Aplicação: 500.0088

Saldo: R\$272.000,00

8.1.1.1.3. Unidade: 1302

Fonte: 05

Ficha: 455

Funcional Programática: 08.244.4002-2836

Despesa: 44.90.52

Código de Aplicação: 500.0132

Saldo: R\$130.999,49

8.1.1.2. Secretaria Municipal de Saúde:

8.1.1.2.1. Unidade: 12.01.00

Fonte: 08

Ficha: 302

Funcional Programática: 10.301.1001-2.004

Despesa: 4.4.90.52

Código de aplicação: 300.0315

Saldo: R\$130.000,00

8.1.1.2.2. Unidade: 12.01.00

Fonte: 02

8.1.1.2.2.1. Ficha: 368

Funcional Programática: 10.301.1001-2.708

Despesa: 4.4.90.52

Código de aplicação: 801.0086

Saldo: R\$118.000,00

8.1.1.2.2.2. Ficha: 650

Funcional Programática: 10.301.1001-2.692

Despesa: 4.4.90.52

Código de aplicação: 801.0086

Saldo: R\$100.000,00

8.1.1.2.2.3. Ficha: 336

Funcional Programática: 10.301.1001-2.121

Despesa: 4.4.90.52

Código de aplicação: 800.0215



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Saldo: R\$100.000,00

8.1.1.2.2.4. Ficha: 379

Funcional Programática: 10.301.1001-2.770

Despesa: 4.4.90.52

Código de aplicação: 800.0008

Saldo: R\$21.000,00

8.1.1.2.2.5. Ficha: 380

Funcional Programática: 10.301.1001-2.771

Despesa: 4.4.90.52

Código de aplicação: 800.0009

Saldo: R\$20.000,00

- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado digitalmente  
ALEXANDRE APARECIDO BARBOSA  
Data: 29/10/2025 15:20:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Aparecido Barbosa  
Motorista - Gestor  
Secretaria Municipal de Saúde

MARIAGILA  
CARDOSO  
DE SOUSA:  
22778333800

Assinado digitalmente por MARIAGILA  
CARDOSO DE SOUSA: 22778333800  
Data: 29/10/2025 15:20:27-0300  
Localização: sua localização de assinatura  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Locização: sua localização de assinatura  
Data: 29/10/2025 15:20:27-0300  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Mariagila Cardoso de Sousa  
Assistente Social - Gestor  
Secretaria Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social

Documento assinado digitalmente  
gov.br MATHEUS RAMOS RODRIGUES  
Data: 29/10/2025 14:43:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matheus Ramos Rodrigues  
Escriturário - Elaboração  
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**I. VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO PARA CARGA**

<b>VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM CARROCERIA</b>		<b>TIPO FURGÃO PARA CARGA</b>
<b>ANO DE FABRICAÇÃO</b>		2025
<b>MODELO</b>		Furgão compacto
<b>COR</b>		Branca
<b>IDENTIDADE VISUAL</b>		—

<b>CARROCERIA</b>	
<b>PORTAS</b>	2 Dianteiras e 2 no compartimento traseiro de carga
<b>QUANTIDADE DE PASSAGEIROS</b>	2
<b>MOTOR</b>	
<b>NÚMERO DE CILINDROS</b>	Mínimo 4
<b>COMBUSTÍVEL</b>	Etanol/Gasolina
<b>CILINDRADA (cm³)</b>	Igual ou acima de 1332 cm³
<b>POTÊNCIA (cv)</b>	Igual ou acima 107cv (E) Igual ou acima 98cv (G)
<b>TORQUE (mkgf)</b>	Igual ou acima 13,7 mkgf (E) Igual ou acima 13,2 mkgf (G)
<b>TRANSMISSÃO</b>	
<b>TIPO DE CAIXA DE CÂMBIO</b>	Manual
<b>NÚMERO DE RELAÇÕES</b>	Mínimo 5 velocidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>TRAÇÃO</b>	
<b>TRAÇÃO</b>	Dianteira
<b>DIREÇÃO</b>	
<b>DIREÇÃO</b>	Hidráulica ou Elétrica
<b>CAPACIDADE</b>	
<b>COMPARTIMENTO DE CARGA (L)</b>	Igual ou acima 3100 L
<b>TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L)</b>	Igual ou acima 55 L
<b>CARGA ÚTIL (kg)</b>	Mínimo 650 kg
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
Ar-condicionado; AirBag frontal duplo; Vidros e travas elétricas em todas as portas; Tapetes de Borracha; Freios ABS; Banco do motorista com regulagem em inclinação e distância; Rádio AM/FM com alto-falantes compatíveis com o modelo do rádio e do veículo; Retrovisores externos com controle interno; Sistema de Sincronismo do Motor: Corrente de Comando; Sistema de Alarme com acionamento elétrico automático.	

## II. VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV

<b>VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM CARROCERIA</b>	<b>TIPO SUV COMPACTO</b>
<b>ANO DE FABRICAÇÃO</b>	2025
<b>MODELO</b>	SUV Compacto
<b>COR</b>	Branca
<b>IDENTIDADE VISUAL</b>	—



<b>CARROCERIA</b>	
<b>PORTAS</b>	4
<b>QUANTIDADE DE PASSAGEIROS</b>	De 5 a 7 lugares
<b>MOTOR</b>	
<b>NÚMERO DE CILINDROS</b>	Mínimo 4
<b>COMBUSTÍVEL</b>	Etanol/Gasolina
<b>CILINDRADA (cm<sup>3</sup>)</b>	Igual ou acima de 1332 cm <sup>3</sup>
<b>POTÊNCIA (cv)</b>	Igual ou acima 113cv (E) Igual ou acima 110cv (G)
<b>TORQUE (mkgf)</b>	Igual ou acima 15,2 mkgf (E) Igual ou acima 14,9 mkgf (G)
<b>TRANSMISSÃO</b>	
<b>TIPO DE CAIXA DE CÂMBIO</b>	Automático
<b>NÚMERO DE RELAÇÕES</b>	Mínimo 7 velocidades
<b>TRAÇÃO</b>	
<b>TRAÇÃO</b>	Dianeira
<b>DIREÇÃO</b>	
<b>DIREÇÃO</b>	Elétrica ou Hidráulica
<b>CAPACIDADE</b>	
<b>COMPARTIMENTO DE CARGA (L)</b>	Igual ou acima 160 L
<b>TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L)</b>	Igual ou acima 40 L
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ar-condicionado com capacidade de refrigeração para todos os ocupantes do veículo;  
AirBag no mínimo frontal duplo;  
Vidros e travas elétricas em todas as portas;  
Freios ABS;  
Banco do motorista com regulagem em inclinação e distância;  
Rádio AM/FM com alto-falantes compatíveis com o modelo do rádio e do veículo;  
Rádio com conexão Bluetooth e entrada USB;  
Retrovisores externos com controle interno;  
Sistema de Sincronismo do Motor: Corrente de Comando  
Sistema de Alarme com acionamento elétrico automático.

### III. VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE

<b>VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM CARROCERIA</b>		<b>TIPO PICAPE</b>
<b>ANO DE FABRICAÇÃO</b>		2025
<b>MODELO</b>		Picape compacta
<b>COR</b>		Branca
<b>IDENTIDADE VISUAL</b>	O veículo deve ser entregue adesivado conforme padrão definido pelo Ministério do Desenvolvimento Social. (documento com as especificações técnicas no Anexo II, páginas 12 a 15 do anexo II)	

<b>CARROCERIA</b>	
<b>PORTAS</b>	4
<b>QUANTIDADE DE PASSAGEIROS</b>	5
<b>MOTOR</b>	
<b>NÚMERO DE CILINDROS</b>	Mínimo 3
<b>COMBUSTÍVEL</b>	Etanol/Gasolina
<b>CILINDRADA (cm<sup>3</sup>)</b>	Igual ou acima de 1200 cm <sup>3</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>POTÊNCIA (cv)</b>	Igual ou acima 107cv (E) Igual ou acima 98cv (G)
<b>TORQUE (mkgf)</b>	Igual ou acima 13,7 mkgf (E) Igual ou acima 13,2 mkgf (G)
<b>TRANSMISSÃO</b>	
<b>TIPO DE CAIXA DE CÂMBIO</b>	Manual/Automático
<b>NÚMERO DE RELAÇÕES</b>	Mínimo 5 velocidades
<b>TRAÇÃO</b>	
<b>TRAÇÃO</b>	Dianeira
<b>DIREÇÃO</b>	
<b>DIREÇÃO</b>	Hidráulica ou Elétrica
<b>CAPACIDADE</b>	
<b>COMPARTIMENTO DE CARGA (L)</b>	Igual ou acima 683 L
<b>TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L)</b>	Igual ou acima 44 L
<b>CARGA ÚTIL (kg)</b>	Máximo 750 kg
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
<p>Ar-condicionado; Vidros e travas elétricas em todas as portas; Tapetes de Borracha; Freios ABS; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros; Banco do motorista com regulagem em inclinação e distância; Rádio AM/FM com alto-falantes compatíveis com o modelo do rádio e do veículo; Desembaçador de vidro traseiro; Protetor de Caçamba e Capota Marítima Impermeável; Protetor de cárter; Retrovisores externos com controle interno; Sistema de Sincronismo do Motor: Corrente de Comando Sistema de Alarme com acionamento elétrico.</p>	

**IV. VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM CARROCERIA MONOBLOCO</b>		<b>TIPO MINIVAN (SUV)</b>
<b>ANO DE FABRICAÇÃO</b>		2025
<b>MODELO</b>		Minivan
<b>COR</b>		Branca
<b>IDENTIDADE VISUAL</b>		—
<b>CARROCERIA</b>		
<b>PORAS</b>		4
<b>QUANTIDADE DE PASSAGEIROS</b>		7
<b>MOTOR</b>		
<b>NÚMERO DE CILINDROS</b>		Mínimo 3
<b>COMBUSTÍVEL</b>		Etanol/Gasolina
<b>CILINDRADA (cm³)</b>		Igual ou acima de 1796 cm³
<b>POTÊNCIA (cv)</b>		Igual ou acima 107cv (E) Igual ou acima 98cv (G)
<b>TORQUE (mkgf)</b>		Igual ou acima 17,5 mkgf (E) Igual ou acima 16,8 mkgf (G)
<b>TRANSMISSÃO</b>		
<b>TIPO DE CAIXA DE CÂMBIO</b>		Manual/Automático
<b>NÚMERO DE RELAÇÕES</b>		Mínimo 6 velocidades
<b>TRAÇÃO</b>		
<b>TRAÇÃO</b>		Dianeira
<b>DIREÇÃO</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>DIREÇÃO</b>	Hidráulica ou Elétrica
<b>CAPACIDADE</b>	
<b>COMPARTIMENTO DE CARGA (L)</b>	Igual ou acima 160 L
<b>TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L)</b>	Igual ou acima 50 L
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
<p>Ar-condicionado; Vidros e travas elétricas em todas as portas; Tapetes de Borracha; Freios ABS; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros; Banco do motorista com regulagem em inclinação e distância; Rádio AM/FM com alto-falantes compatíveis com o modelo do rádio e do veículo; Desembaçador de vidro traseiro; Retrovisores externos com controle interno; Sistema de Sincronismo do Motor: Corrente de Comando Sistema de Alarme com acionamento elétrico.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO II - PESQUISA DE PREÇOS - QUADRO DEMONSTRATIVO**

VEÍCULO	QTD	ÓRGÃO	FABRICANTE/MODELO VEÍCULO	R\$ UNITÁRIO	R\$ MÉDIO UNITÁRIO	R\$ MÉDIO TOTAL
Veículo Tipo Furgão para carga	1	Prefeitura Municipal de Santo Hipólito/MG - 17.694.886/0001-13	Renault Kangoo	R\$112.700,00	R\$113.030,00	R\$113.030,00
		Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG - 16.930.299/0001-13	Fiat Fiorino Endurance 1.3	R\$116.890,00		
		Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP - 44.733.608/0001-09	Peugeot Partner Rapid Business Pack	R\$109.500,00		
Veículo Tipo SUV para pacientes	3	CRECI 5ª Região (Goiânia/GO) - 01.638.121/0001-26	Jeep Renegade 1.3 Turbo	R\$119.000,00	R\$119.633,33	R\$358.899,99
		Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP - 46.634.606/0001-80	Fiat Fastback T200	R\$115.000,00		
		CREFITO 9ª Região (Cuiabá/MT) - 00.577.473/0001-56	Volkswagen T-Cross Sense TSI	R\$124.900,00		
Veículo Tipo Minivan para pessoas	1	Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP - 48.813.638/0001-78	Chevrolet Spin LTZ 1.8	R\$144.185,00	R\$139.116,25	R\$139.116,25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP - 44.919.611/0001-03	Chevrolet Spin LTZ 1.8	R\$139.490,00		
		Prefeitura Municipal de Itanhaém/SP - 46.578.498/0001-75	(SEM INFORMAÇÃO)	R\$143.790,00		
		Prefeitura Municipal de Leme/SP - 46.362.661/0001-68	Citroen Aircross Feel Pack 2025 7 Lugares	R\$129.000,00		
Veículo Tipo Picape para pessoas e materiais	2	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG - 18.192.898/0001-02	Renault Oroch 1.6	R\$122.730,00	R\$122.936,67	R\$245.873,34
		Prefeitura Municipal de Itapeva/SP - 46.634.358/0001-77	(SEM INFORMAÇÃO)	R\$123.380,00		
		Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP -	Renault Oroch Intense 1.6	R\$122.700,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III - PADRÃO VISUAL DE ADESIVAGEM DEFINIDO PELO MINISTÉRIO  
DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### **1 - Descrição da necessidade de contratação**

O Município de Pirassununga dispõe de uma Rede de Assistência à Saúde composta por 26 equipamentos de assistência à saúde, abrangendo 14 serviços de Atenção Primária à Saúde (ESF), 03 Serviços de Saúde Mental (CAPS, CAPS AD e CAPS iJ), 01 Centro Odontológico, 01 Vigilância Sanitária (VISA), 01 Vigilância Epidemiológica (VE), 01 Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) , 01 Pronto Atendimento Médico (PAM), 01 Centro de Especialidades Médicas (CEM), 01 Serviço de Ambulância Municipal (SAM), 01 Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU-192), Serviço de Atendimento Especializado (SAE), 01 Central de Ambulância Municipal (CAP), dentre outros.

O abastecimento dessas unidades com materiais e insumos é realizado diariamente por meio de um veículo de transporte de cargas que, devido ao uso prolongado e desgaste natural, encontra-se em estado de sucateamento, necessitando portanto de substituição.

Embora ampla, a rede municipal por vezes é insuficiente, sendo necessário que os pacientes sejam encaminhados a hospitais, clínicas, laboratórios e afins em outras cidades para que realizem seus exames, consultas e tratamentos. Para garantia ao acesso à saúde, a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza veículos para transporte destes pacientes de acordo com agendamento realizado na Central de Agendamento de Ambulâncias (CAA). A renovação da frota assegura conforto e segurança aos motoristas e pacientes que fazem viagens diárias e cansativas, no caso dos pacientes ainda com o agravante da doença que os acomete e ocasiona dor e desconforto.

Além da Rede de Assistência à Saúde, o Município conta também com uma Rede de Assistência Social, que desenvolve atividades de grande relevância, tais como atendimentos e acompanhamentos de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social por violação de direitos, através de visitas técnicas a residências nas zonas urbana e rural, atendimentos externos, ações de busca ativa e articulação com a rede de serviços em diferentes territórios. A aquisição de um veículo para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é de extrema importância para o fortalecimento da política de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade e se faz necessária para a execução dessas atividades, buscando maior agilidade nos atendimentos, ampliando o alcance das ações, otimizando o deslocamento das equipes técnicas e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Atualmente, a ausência de veículo próprio tem dificultado a execução dessas atividades, comprometendo a agilidade no atendimento, o acompanhamento continuado das famílias e a efetivação dos encaminhamentos.

O Município também conta com a atuação de entidades parceiras, como a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA2 e a Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo. A ASA2 é responsável pela execução do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, que tem como objetivo acompanhar adolescentes e jovens autores de atos infracionais, conforme o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O serviço busca promover a responsabilização e a reflexão sobre as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

condutas, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e favorecer a construção de novos projetos de vida. Suas ações incluem atendimentos individuais e em grupo, visitas domiciliares em áreas urbanas e rurais, articulação com a rede de proteção social e acompanhamento contínuo do cumprimento das medidas, visando à reintegração social e à prevenção da reincidência. Já a Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, que tem como objetivo garantir proteção integral, acolhimento digno e atendimento humanizado a pessoas com 60 anos ou mais em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, especialmente aquelas sem condições de autossustento ou de permanência com a família. O serviço assegura o acesso a direitos, promove a convivência comunitária, fortalece vínculos afetivos e sociais e contribui para a melhoria da qualidade de vida, a autonomia e a dignidade da pessoa idosa.

Considerando a natureza das ações desenvolvidas por ambas as entidades que exigem deslocamentos frequentes para a realização de visitas domiciliares, atendimentos externos e articulação com a rede de serviços em diferentes territórios do município, transporte dos atendidos para atividades fora das dependências, buscar doações e demais atividades inerentes ao caráter social das instituições.

Diante disso, torna-se premente e indispensável a aquisição de: um veículo automotor do tipo Furgão para cargas, a fim de atender com eficiência às demandas de transporte de materiais estéreis e não estéreis entre a Central de Material e Esterilização, Almoxarifado e Unidades de Saúde; três veículos automotores do tipo SUV compacto para realização de viagens com pacientes que dependem da Secretaria Municipal de Saúde para realização de consultas, exames e tratamento fora do município;

um veículo automotor do tipo minivan com 7 lugares para transporte de pessoas e materiais para realização das atividades do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que garantam as ações previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como nos Cadernos de Orientações do Governo Federal;

dois veículos automotores do tipo picape para a associação ASA2 e a Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, que garantam as ações previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como nos Cadernos de Orientações do Governo Federal e também transporte de materiais pesados e busca de doações.

## 2 - Levantamento de mercado

### Alternativa 1 – Aquisição de Veículos Automotores

Descrição: Compra de veículos zero quilômetro em substituição aos atuais ou como complemento à frota.

#### Vantagens:

- Redução dos custos de manutenção;
- Maior confiabilidade, segurança e conforto durante o transporte de insumos e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

viagens com pacientes;

- Veículos próprios, sem necessidade de pagamentos contínuos.

#### Desvantagens:

- Investimento inicial elevado;
- Necessidade de orçamento específico para a aquisição.

### **Alternativa 2 – Locação de Veículos**

Descrição: Contratação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades descritas.

#### Vantagens:

- Sem custo inicial elevado;
- Possibilidade de substituição dos veículos em caso de defeito;
- Manutenção pode ser incluída nos contratos.

#### Desvantagens:

- O custo acumulado ao longo do tempo pode ser maior que a compra;
- Dependência de terceiros para disponibilidade dos veículos;
- Restrições contratuais podem limitar a personalização, não atendendo às padronizações impostas pelos Governos Federal e Estadual;
- Custo estimado por veículo: R\$4.500,00/mês → R\$54.000,00/ano → R\$162.000,00 (três anos).

### **Alternativa 3 – Manutenção dos Veículos Atuais**

Descrição: Realizar reparos e revisões nos veículos já existentes para prolongar sua vida útil.

#### Vantagens:

- Menor custo inicial em comparação com a compra de novos veículos;
- Uso de ativos já pertencentes ao município.

#### Desvantagens:

- Alto custo de manutenção recorrente;
- Maior risco de falhas e paralisações inesperadas;
- Baixa eficiência no consumo de combustível e aumento da poluição;
- Custo estimado por veículo: R\$35.000,00 a R\$50.000,00/ano, com tendência de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

aumento conforme o desgaste dos veículos.

### 3 - Descrição dos requisitos da contratação

As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será admitida a subcontratação do objeto contratual apenas no que se refere à adesivação dos veículos.

Os produtos referente a esta contratação deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es) de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos veículos a serem entregues, tais como:

3.1 Documentação do Veículo - Documentos que comprovem a propriedade, a legalidade e a regularidade do veículo novo:

- Nota Fiscal de Venda (emitida pela concessionária ou montadora, contendo detalhes do veículo, como modelo, chassi, motor, cor e acessórios);
- Manual do Proprietário e Termo de Garantia (emitido pelo fabricante);
- Comprovação de Quitação do IPVA e demais tributos, exigidos pelo edital, proporcional a data da emissão da NFS-e;

3.2 Documentação Técnica e de Conformidade - Documentos que garantam que o veículo atende aos padrões técnicos, ambientais e de segurança:

- Ficha técnica do veículo, contendo especificações detalhadas como potência, cilindrada, consumo de combustível, capacidade de carga e outros aspectos técnicos;
- Certificado de Conformidade com as Normas Ambientais (PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores);
- Certificado de Segurança Veicular (CSV), caso o veículo seja adaptado ou modificado (por exemplo, ambulâncias, viaturas, ônibus adaptados para acessibilidade);
- Declaração de Atendimento às Especificações do Edital, assinada pelo fabricante ou fornecedor, garantindo que o veículo está em conformidade com os requisitos do processo licitatório;
- Laudo de Inspeção Técnica se necessário;
- Certificados de Homologação do Inmetro se necessário.

3.3. Documentação do Fornecedor - O fornecedor do veículo deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade e capacidade técnica para fornecer o bem:

- CNPJ e Contrato Social atualizado;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal, para comprovar a regularidade fiscal; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Atestados de Capacidade Técnica, demonstrando que o fornecedor já forneceu



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

veículos similares ao setor público;

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, assegurando que não há restrições legais para a participação na licitação.

Apresentação de Catálogos, Garantia e Visita in loco - As empresas deverão apresentar catálogos, folders ou fichas técnicas do veículo ofertado para avaliação da conformidade com as especificações exigidas;

Em caso de dúvidas durante a avaliação dos catálogos, as empresas deverão permitir a visita in loco do gestor e do fiscal do contrato para avaliação do veículo;

O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de no mínimo 12 meses para motor e demais componentes mecânicos e elétricos.

O fornecedor deverá fornecer manual do proprietário e cronograma de revisões obrigatórias.

#### **4 - Descrição da solução como um todo**

Após a conclusão do estudo comparativo das opções de mercado, verificou-se que a melhor solução é a aquisição dos veículos. Embora requeira um investimento inicial significativo, essa alternativa garante eficiência operacional, economia a longo prazo e segurança no transporte dos insumos e conforto para pacientes. A locação apresentaria um custo superior ao da aquisição ao longo dos anos, enquanto a manutenção dos veículos atuais não atende por completo devido ao alto custo contínuo e ao risco de falhas recorrentes. Portanto, a compra do veículo é a solução mais viável, eficiente e econômica para a administração municipal. Ademais, cabe aqui ressaltar que trata-se de recursos orçamentários provenientes de Emendas Impositivas com esse propósito específico e, portanto, NÃO poderá ser empregado na aquisição de outro produto, serviço ou outra modalidade de contratação que não a prevista no objeto da emenda. Portanto, compete à municipalidade atender à indicação do edil e efetuar a aquisição dos itens, a fim de evitar a devolução do recurso.

#### **5 - Estimativa das quantidades a serem contratadas**

Estima-se a aquisição de:

DESCRÍÇÃO RESUMIDA	QTD	DESTINO	UTILIZAÇÃO
Veículo Tipo Furgão para carga	1	S.M. Saúde	Transporte de Materiais estéreis e não estéreis entre CME, Almoxarifado e Unidades de Saúde
Veículo Tipo SUV	3	S.M. Saúde	Realização de viagens com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para pacientes			pacientes que necessitam de atendimentos não realizados pela rede municipal do SUS
Veículo Tipo Minivan para pessoas	1	S.M. ADS - CREAS	Transporte de técnicos em visitas nas áreas urbana e rural, transporte de doações, atendimento à população vulnerável
Veículo Tipo Picape para pessoas e materiais	2	S.M. ADS - ASA2 e Casa de São Vicente	Transporte de pessoas para atividades socioassistenciais da associação, transporte de doações, atendimento à população vulnerável

Não há histórico de aquisição de veículos por parte das Secretarias envolvidas na contratação nos últimos 6 meses.

### 6 - Estimativa do valor da contratação

O valor estimado para a contratação é de R\$728.800,24 (setecentos e vinte e oito mil e oitocentos reais e vinte e quatro centavos), conforme custos estimados apostos na tabela abaixo:

VEÍCULO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Veículo Tipo Furgão para carga	1	R\$107.847,33	R\$107.847,33
Veículo Tipo SUV para pacientes	3	R\$119.633,33	R\$358.899,99
Veículo Tipo Minivan para pessoas	1	R\$139.116,25	R\$139.116,25
Veículo Tipo Picape para pessoas e materiais	2	R\$122.936,67	R\$245.873,34

### 7 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

.Pela característica divisível do objeto, seguindo a regra do parcelamento, a solução deverá ser parcelada, sendo a contratação realizada por item, garantindo assim a ampla concorrência.

### 8 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Por tratar-se de aquisição de veículos automotores, há contratações interdependentes e correlatas, a saber:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interdependentes: contratação de empresa para manutenção preventiva da frota; contratação de empresa para manutenção corretiva da frota; aquisição de peças para veículos automotores; aquisição de combustíveis; aquisição de pneus;

Correlatas: contratação de seguro para automóveis; aquisição de itens e acessórios complementares de acordo com a necessidade (rastreador, itens para limpeza, tapetes, etc)

### 9 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação está prevista em PCA 2025 pelas demandas 1837 - Furgão, 2039 - SUV e 2054 - Picape e Minivan.

### 10 - Resultados pretendidos

A aquisição do veículo proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos à administração municipal, especialmente na logística de transporte de materiais e insumos. Entre os principais ganhos esperados, destacam-se:

#### 10.1. Maior Efetividade na Prestação dos Serviços Públicos:

- Garantia da continuidade e agilidade na distribuição de insumos essenciais, como medicamentos, materiais hospitalares, equipamentos e outros.
- Transporte seguro e adequado dos materiais e pessoal para todas as unidades de saúde, do município ou não, evitando atrasos e riscos de contaminação e possibilitando melhor atendimento à população vulnerável.

#### 10.2. Aumento da Eficiência Operacional:

- A substituição de um veículo obsoleto e sucateado, reduzirá falhas mecânicas e interrupções na logística.
- Melhoria na organização e planejamento das entregas e viagens, otimizando as rotas de distribuição e garantindo maior pontualidade.

#### 10.3. Maior Economicidade e Sustentabilidade:

- Redução de custos com manutenções frequentes e reparos do veículo atual, que apresenta alto índice de desgaste.
- Economia de combustível devido à maior eficiência energética do novo veículo.
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável, com a adoção de um veículo mais moderno e menos poluente.

#### 10.4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos e Materiais:

- Redução do tempo de trabalho dos servidores responsáveis pelo transporte, permitindo melhor alocação da mão de obra.
- Aumento da capacidade de transporte de insumos em uma única viagem, otimizando o uso dos recursos materiais e logísticos disponíveis.
- A aquisição dos veículos garantirá, portanto, uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, fortalecendo a infraestrutura da Rede Municipal de Saúde e da Rede Municipal de Assistência Social, assegurando um atendimento mais



qualificado e contínuo à população.

## **11 - Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato**

Planejamento para manutenção preventiva e abastecimento, garantindo a operação contínua do veículo.

## **12 - Possíveis impactos ambientais**

A aquisição de um veículo pode gerar alguns impactos ambientais, especialmente no que se refere à emissão de poluentes, consumo de combustíveis fósseis, descarte de peças e insumos ao longo de sua vida útil. Para minimizar esses impactos, a administração municipal deverá adotar medidas mitigadoras alinhadas aos princípios da sustentabilidade ambiental.

### 12.1. Impactos Ambientais Potenciais:

- Emissão de gases poluentes (CO, NOx, partículas finas): Contribuição para o efeito estufa e poluição do ar;
- Consumo de combustíveis fósseis: Dependência de recursos não renováveis;
- Descarte inadequado de óleos lubrificantes, pneus e baterias: Possível contaminação do solo e da água;
- Ruído e impacto sonoro: Interferência ambiental, especialmente em áreas urbanas sensíveis;

### 12.2. Medidas Mitigadoras e Ações de Prevenção

- Aquisição de veículo com tecnologia mais eficiente e menos poluente, preferencialmente modelos que atendam às normas mais recentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores);
- Adoção de práticas de direção econômica e sustentável, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de poluentes;
- Uso de combustível menos poluente, como etanol ou diesel S-10, que possui menor teor de enxofre;
- Manutenção preventiva periódica: para garantir a eficiência do motor e evitar vazamentos de óleo, reduzindo impactos ambientais;
- Descarte correto de resíduos automotivos: como óleo, baterias e pneus, utilizando serviços de logística reversa e empresas certificadas para reciclagem desses materiais;
- Otimização das rotas de transporte para reduzir quilometragem percorrida, consumo de combustível e desgaste do veículo;
- Avaliação futura da possibilidade de aquisição de veículos elétricos ou híbridos para a frota municipal, reduzindo impactos ambientais a longo prazo.

Com a adoção dessas providências, a administração municipal assegura que a aquisição dos veículos seja realizada com responsabilidade ambiental, contribuindo para a redução dos impactos negativos ao meio ambiente e promovendo práticas sustentáveis na gestão pública.



**13 - Viabilidade (ou não) da contratação**

Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e da adequação da aquisição às necessidades da administração municipal, conclui-se que a aquisição dos veículos automotores para as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social, por meio de recurso de Emendas Parlamentares é viável e necessária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 14 - Responsáveis

A gestão dos contratos deverá ser dividida de acordo com a Secretaria.

##### **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:**

Gestora: Mariagila Cardoso de Sousa - Assistente Social - S.M. de Assistência e Desenvolvimento Social

##### **Secretaria Municipal de Saúde:**

Gestor: Alexandre Aparecido Barbosa - Motorista - Central de Agendamento de Ambulâncias

Os responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram a servidora Ana Paula dos Santos, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (afastada por motivos de saúde) e o servidor Matheus Ramos Rodrigues, Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



Documento assinado digitalmente  
ALEXANDRE APARECIDO BARBOSA  
Data: 29/10/2025 15:17:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Aparecido Barbosa  
Motorista - Gestor  
Secretaria Municipal de Saúde

MARIAGILA  
CARDOSO DE  
Sousa:  
22778333800

Assinado digitalmente por MARIAGILA  
CARDOSO DE SOUSA:22778333800  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, CN=Servidor da  
Reitoria Federal de São Paulo - RFB, OU=RFB e CPF  
A2, OU=(EM BRANCO), OU=1674929900111,  
OU=videoconferencia, CN=MARIAGILA  
CARDOSO DE SOUSA:22778333800  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.10.29 11:07:01 -03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Mariagila Cardoso de Sousa  
Assistente Social - Gestor  
Secretaria Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social



Documento assinado digitalmente  
MATHEUS RAMOS RODRIGUES  
Data: 29/10/2025 14:43:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matheus Ramos Rodrigues  
Escriturário - Elaboração  
Secretaria Municipal de Saúde